



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445- 6110/09/68/55 – e- mail: tocosmoj@uol.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

LEI N.º 0372/2007

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PERDÃO
DO RESTANTE DA DÍVIDA PARA COM O MUNICÍPIO
DE TOCOS DO MOJI, DO SERVIDOR MUNICIPAL NEMÉZIO
RODRIGUES DA DILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

SR. ANTONIO ROSARIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas, no uso de atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para o restante da dívida para com o Município de Tocos do Moji, do motorista e servidor do município NEMÉZIO RODRIGUES DA SILVA, portador da matrícula n.º 89, cujo valor atualizado é de R\$ 2.347,52 (Dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - A dívida, objeto de perdão, tem como origem o ressarcimento por danos causados ao Patrimônio Público Municipal, conforme decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/04, aberto para apurar a responsabilidade do condutor e ora agraciado, que se envolveu em um acidente com veículo automotor, ocorrido na data de 19 de setembro de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 08 de Junho de 2007.

ANTONIO ROSARIO PEREIRA
Prefeito Municipal